

MINUTA DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO: 2017/27000/018438
DATA: 16/03/2018, ÀS 09h00min (LOCAL)

PREGOEIRO FLÁVIO DA COSTA MESSIAS

TELEFONE: 63 3218-1486 / 3218-6188

E-MAIL: cpl@seduc.to.gov.br

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | NATUREZA DE DESPEZA | FONTE DETALHADA |
|-----------------------------------|----------------------------|------------------------|
| 27010.12.122.1100.2209 | 3.3.90.39 | 0214/0235/0238 |
| 27010.12.128.1156.2065 | 3.3.90.39 | 0214/0235/0238 |
| 27010.12.366.1156.2048 | 3.3.90.39 | 0214/0235/0238 |
| 27010.12.368.1156.1016 | 3.3.90.39 | 0214/0235/0238 |
| 27010.12.368.1156.2062 | 3.3.90.39 | 0214/0235/0238 |
| 27010.12.368.1156.2064 | 3.3.90.39 | 0214/0235/0238 |
| 27010.04.128.1156.1123 | 3.3.90.39 | 0214/0235/0238 |
| 27010.12.368.1156.2157 | 3.3.90.39 | 0214/0235/0238 |
| 27010.12.363.1157.2325 | 3.3.90.39 | 0211 |
| 27010.12.363.1157.1113 | 3.3.90.39 | 0211 |
| 27010.12.363.1157.2338 | 3.3.90.39 | 0211 |
| 27.010.04.122.1163.2137 | 3.3.90.39 | 0211 |

MINUTA DE EDITAL

PREÂMBULO:

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, doravante denominada SEDUC-TO, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública que se realizará no endereço: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO, números de telefones: 63 3218 1486 e 3218 6188, regida pelas Leis Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Decreto Federal 3.555 de 8 de agosto de 2000; Decreto Estadual nº 2.434 de 6 de junho de 2005; Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de novembro de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014; e pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria-Seduc nº 4221/2017, pela Autoridade competente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III: Minuta de Contrato.

1. OBJETO

1.1 - Contratação por meio de **Registro de Preços**, de empresa especializada para fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades da Sede, Anexos, Almoxarifado Central e Programas Educacionais da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, conforme as especificações técnicas descritas no item 3, do Termo de Referência.

1.2 – Os serviços ofertados deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas específicas, cuja prestação de serviços em conformidade ensejará a aplicações de sanções administrativa e judicialmente cabíveis.

2. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

2.1 - As quantidades solicitadas deverão ser entregue pela Contratada, no Almoxarifado Central da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, situado na QD. 208 Norte, em horário comercial, no endereço: Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas;

2.2 - A carga e a descarga serão por conta da contratada, sem ônus de frete para esta Pasta.

MINUTA DE EDITAL

2.3 - Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

2.4 - A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a solicitação de Fornecimento feita pela SEDUC-TO.

2.5 - Os materiais serão recebidos e conferidos pelos técnicos da Assessoria de Comunicação juntamente com o fiscal do contrato.

2.6 - Os produtos/materiais deverão ser entregues bem acondicionados de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

2.7 - Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Até 02 (dois) dias úteis que **anteceder a data fixada** para abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos da Lei, no horário das 12h30min às 18h30min.

3.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição.

3.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2 - A impugnação ao presente Edital **somente** será recepcionada se entregue ao protocolo da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, com prazo de até 02 (dois) **dias úteis que** anteceder a data fixada **para abertura da sessão pública**.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1 - Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente** no e-mail informado no preâmbulo deste edital.

4.2 - Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimentos das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada na forma do §4º do art. 21 da Lei 8.66/93.

MINUTA DE EDITAL

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente a objeto licitado desta licitação, exceto consórcio, e que:

5.1.1 - Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e que estiverem devidamente credenciados;

5.1.2 - Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.1.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou punidos com suspensão do direito de **licitar e contratar com toda Administração Pública**, seja em qualquer das esferas, bem como servidores, dirigentes de órgão, entidades contratantes ou responsáveis pela licitação.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 - Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, conforme segue:

6.1.1 - Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada;

6.1.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 10.5 e que declarou que deseja usufruir ao direito de preferência, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos após convocada para apresentar sua proposta, situação em que passará à condição de primeira colocada;

6.1.2.1 - No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas ou/e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.3 - Não ocorrendo à adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.1.2, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

6.1.4 - Na hipótese da não contratação nos termos do disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

MINUTA DE EDITAL

6.1.4.1 – O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo, quando solicitado, de 5 (cinco) dias úteis, após declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.1 - A empresa que desejar usufruir do prazo previsto no §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, para regularização da documentação fiscal, deverá manifestar o interesse ao (a) pregoeiro (a) no momento da sessão.

6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência, mínima de 20 minutos do horário marcado, para realização do credenciamento.

7.2 – O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital

7.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e cópia autenticada, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos.

7.3.1 - Quando apresentada procuração particular, deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social em **cópia autenticada**.

7.3.2 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

7.4 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.5 - A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverá apresentar declaração de que deseja usufruir o direito de preferência conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

MINUTA DE EDITAL

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- a) **PROPOSTA COMERCIAL** – ENVELOPE 01;
- b) **HABILITAÇÃO** – ENVELOPE 02.

8.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**.

(a), na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados:

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL /2018
LOCAL: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO,
DATA: 16/03/2018, às 9:00hs

8.2 – A DIRETORIA DE LICITAÇÕES não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "HABILITAÇÃO" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos no item 8.1 "a".

9. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE 01

9.1 - Os envelopes propostas comerciais indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 000/2018
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

9.2 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

9.2.1 – Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

9.2.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

MINUTA DE EDITAL

9.2.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

9.2.4 – Na proposta, os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem desclassificados;

9.2.5 – O regime de adjudicação será o valor global do item, e de execução será o de menor preço unitário por subitem;

9.3 – DEVERÁ CONSTAR JUNTO COM A PROPOSTA:

- a) O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, por considerar ser mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente será classificada em primeiro lugar. Desde que, satisfaça a todas as exigências e condições deste edital;
- b) Os preços apresentados deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem desclassificados;
- c) Apresentar declaração de ciência e de compromisso de que, caso seja vencedora, não irá transferir, subcontratar e/ou terceirizar total ou parcialmente, a execução dos serviços.

10. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

Os envelopes documentação indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 000/2018
ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

10.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados em cópias autenticadas.

10.1.1 - PARA EMPRESAS CADASTRADAS

10.1.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Certificado de Registro Cadastral expedido por Órgão Federal ou Estadual, e deverá estar dentro do prazo de validade. Caso algum dos documentos exigíveis para cadastro estejam com prazo de validade

MINUTA DE EDITAL

expirado, a licitante deverá regularizá-lo e anexá-lo como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.1.2 - EMPRESA NÃO CADASTRADA, para habilitação na presente licitação, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2.1 - Relativo à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;

MINUTA DE EDITAL

- f) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) A comissão Permanente de Licitação, a fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, efetuará **consulta junto ao CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – no Endereço eletrônico do Portal de transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

10.1.2.2 - Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

- b) **ILG** – índice de liquidez geral = **ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO > 1**

CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- b.1) Comprovação do licitante de que possui na data da abertura do certame, capital social mínimo de 10% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, podendo ser confirmado através do Contrato Social.

10.1.2.3 - Relativo à Qualificação Técnica:

A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica nos moldes exigidos no Art. 30 da Lei 8666/93, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em conformidade com descrição constante no ANEXO I do Termo de Referência;

MINUTA DE EDITAL

a) O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:

- Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- Local e Data de Emissão do Atestado;
- Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato.

b) Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura **compatível** com o objeto licitado em conformidade com descrição constante no ANEXO I do Termo;

c) O Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir assinado pelo representante legal da empresa e constar o reconhecimento de firma da assinatura em cartório;

c.1) À critério do pregoeiro, as informações contidas no Atestado poderão ser utilizadas para fins de diligência, podendo ser solicitados documentos complementares como contratos firmados e/ou Notas Fiscais.

10.1.2.4 – Quanto as Declarações, A licitante deverá apresentar:

- a) Declaração de ciência e de compromisso de que, caso seja vencedora, não irá transferir, subcontratar e/ou terceirizar total ou parcialmente, a execução dos serviços, salvo com anuência do órgão;
- b) Declaração de que a empresa cumpre plenamente o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração, sob as penas da lei, que após o seu cadastramento, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação;

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2 - Na proposta, os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem desclassificados.

11.3 - O regime de adjudicação será o valor global do item, e de execução será o de menor preço unitário por subitem.

11.4 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

MINUTA DE EDITAL

11.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12. DO JULGAMENTO

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.

12.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - O critério de julgamento será o de menor preço apresentado para os subitem, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade aqui definidos;

12.3.2 - Nos preços cotados serão considerados inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.3.3 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.3.4 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.3.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.4 - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

12.5 - O resultado do julgamento das propostas será apresentado através de publicação no mural da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes e no site da SEDUC: www.seduc.to.gov.br.

MINUTA DE EDITAL

13. DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes e-mail.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário desta Pasta.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Secretário da Pasta homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

15. DO SISTEMA, DO REGISTRO E DA CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 15, inciso II; Lei Federal 10.520 de 14 de maio de 2002, em seu artigo 11; Pelos Decretos Federais 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, e; Decreto Estadual n.º5.344 de 30 de novembro de 2015, e demais normas complementares.

15.1.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

MINUTA DE EDITAL

15.1.2 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior a registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.1.3 - É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.1.4 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

15.1.5 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas às contratos.

15.1.6 - Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

15.1.7 - Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes do CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

15.2 - Homologada a presente licitação, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, lavrará um documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, do qual passarão a contar o prazo de vigência estipulado.

15.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

15.4 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da SEDUC.

15.5 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Comissão Permanente de Licitação da SEDUC para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.6 - O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.7 - Após a autorização pela Superintendência de Compras e Central de Licitação da SEDUC, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

MINUTA DE EDITAL

15.8 - Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

15.8.1 - As publicações resumidas do compromisso de fornecimento que vier a ser firmado ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.9 - As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.10 - O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15.11 – Quanto ao procedimento de carona:

15.11.1 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

15.11.2 – A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, desde que devidamente comprovada à vantagem.

15.11.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.11.4 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15.11.5 - A Superintendência de Compras e Central de Licitação da SEDUC somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

MINUTA DE EDITAL

16. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1 - Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 16.666/93 e das demais normas legais em vigor, a Ata de Registro de Preços será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os valores constantes do Contrato serão fixados em moeda corrente no país.

16.3 - A obrigação contratada nos termos da Ata de Registro de Preços assinado pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento a que se refere.

16.4 - Serão considerados como direitos da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

- a) direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo determinado;
- b) direito de rescindir o Contrato se por algum motivo interessar a Administração e a Lei assim o permitir.

16.5 - As despesas decorrentes da aquisição dos serviços, objeto da presente Licitação ocorrerão por conta da dotação orçamentária deste Poder Executivo.

16.6 - O contrato terá vigência adstrita aos créditos orçamentários.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracteriza descumprimento da obrigação assumida e permitem aplicação das seguintes sanções:

17.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2 - Multas;

17.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda Administração Pública, nas três esferas, no prazo não superior a 5 anos.

MINUTA DE EDITAL

17.2 - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

17.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.4 - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.6 - As sanções administrativas serão na forma dos artigos 87 e 87 da Lei 8.666/1993.

18. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.1.1 - Retardarem a execução do Pregão;

18.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

18.1.3 - Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

19. DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o faturamento do primeiro mês de prestação do serviço e assim sucessivamente, observada a manutenção das circunstâncias iniciais de contratação — condições técnicas e de habilitação jurídica (consulta on-line do SICAF) — e mediante apresentação por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos:

19.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

21.1 - Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

MINUTA DE EDITAL

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório pelo setor responsável pelo recebimento.

21.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.3 - Constatado algum defeito ou descumprimento de algum item deste termo de referencia todas as despesas correrão por conta da contratada.

21.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com este Termo de Referencia.

21. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeito as sanções previstas na legislação brasileira.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.2 - Caso algum proponente se manifeste o mesmo terá direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

22.3 - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

22.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato.

22.5 - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.6 - O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a

MINUTA DE EDITAL

promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

22.7 – Havendo subcontratação de parte dos serviços ou produtos fornecidos, deverá ser informada e formalizada pela Contratada, por escrito, com a indicação da (s) subcontratada (s) e as especificações dos serviços/fornecimentos que executarão, para autorização expressa da SEDUC.

22.7.1 - Fica vedada a subcontratação integral do objeto da licitação.

22.7.2 – A subcontratação não eximirá a Contratada das suas responsabilidades contratuais e legais.

22.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o (a) Pregoeiro (a) devolverá as licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

22.9 – O Edital deste Pregão poderá ser retirado no site www.seduc.to.gov.br.

22.10 – Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

22.11 – Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

22.12 - Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES através do e-mail: cpl@seduc.to.gov.br.

Palmas, 02 de março de 2018.

Flávio da Costa Messias
Pregoeiro

MINUTA DE EDITAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

O presente tem como finalidade **Registro de Preços** para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades da Sede, Anexos, Almoxarifado Central e Programas Educacionais da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, conforme as especificações técnicas descritas no item 3, do presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição visa atender a demanda de trabalho desta Secretaria, Anexos e Almoxarifado Central, indispensáveis ao desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades contribuindo para uma excelente gestão.

A licitação se dará por MENOR PREÇO POR ITEM que irá proporcionar economia em escala, porquanto a contratação de apenas uma empresa possibilitará menores preços em razão da quantidade contratada.

Desta forma a licitação por MENOR PREÇO POR ITEM busca menores preços com melhor eficiência da contratação.

O Sistema de Registro de Preços não vincula ou obriga de qualquer modo a Administração, no tocante a dar seguimento ao procedimento, findo o qual, sobressair-se-á a eventual contratação do objeto, tampouco gera quaisquer obrigações diretas e reflexas aos participantes do certame, consoante ao asseverado no § 4º do Art. 15, Lei nº 8.666/93.

O critério de escolha para a realização do certame licitatório por Sistema de Registro de Preços fora adotado objetivando, quando das eventuais e futuras contratações de fornecimento de mobiliário de igual gênero, economicidade, eficiência, celeridade nos procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteadores da atividade administrativa. Tendo em vista que aquisição do objeto pretendido pretende abranger também unidades administrativas, das Escolas de todo Estado do Tocantins que por ventura necessitarem da aquisição de material de expediente..

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

| ITEM | QTD | UNID | DISCRIMINAÇÃO |
|------|-----|------|---|
| 1 | 480 | UND | Adesivo em PVC – BANHEIRO FEMININO |
| 2 | 480 | UND | Adesivo em PVC – BANHEIRO MASCULINO |
| 3 | 480 | UND | Adesivo em PVC – Sorria Você está Sendo Filmado |

MINUTA DE EDITAL

| | | | |
|----|-------|------|--|
| 4 | 800 | UND | Agenda telefônica com índice de A a Z, capa dura plastificada, encadernação em espiral. Papel celulose 100% virgem |
| 5 | 2000 | CX | Alfinete cabeça colorida (cx com 50 und.) |
| 6 | 400 | UND | Almofada para carimbo, nº 3, tinta permanente (azul) |
| 7 | 400 | UND | Almofada para carimbo, nº 3, tinta permanente (preta) |
| 8 | 400 | UND | Almofada para carimbo, nº 3, tinta permanente (vermelha) |
| 9 | 480 | UND | Apagador p/ quadro branco |
| 10 | 1600 | UND | Apontador com deposito tubinho |
| 11 | 4000 | UND | Apontador de metal, para lápis de madeira |
| 12 | 800 | UND | Avental plástico de pintura infantil |
| 13 | 1600 | PCT | Balão latex cintilante, cores verde bandeira, azul, rosa, amarelo, alta resistência (pacote com 50 UND) |
| 14 | 2400 | UND | Bandeja p/ papéis em acrílico, c/ 2 andares |
| 15 | 800 | UND | Bandeja p/ papéis em acrílico, simples |
| 16 | 800 | ROLO | Barbante 100% algodão, cor crú nº 06. 1kg |
| 17 | 2000 | UND | Bastão de cola quente grande |
| 18 | 1600 | UND | Bateria 9 v alcalina |
| 19 | 5600 | UND | Bloco de anotação tipo post it 76x102 na cor verde neon, amarelo, rosa e roxo |
| 20 | 16000 | PCT | Bloco de anotações tipo post it (anote e cole pct. com 04 blocos) tam. Aprox. 38x51 mm |
| 21 | 800 | UND | Bloco para copiar cheque 50 fls. |
| 22 | 2400 | UND | Bobina para senha com 2000 números de 00 a 1999 (display painel eletrônico) |
| 23 | 400 | CX | Borracha branca, macia, especial para apagar escrita a lápis Nº 40, 2x3 cm (cx com 40 UND). 1ª qualidade |
| 24 | 400 | UND | Cadeado grande nº 45 |

MINUTA DE EDITAL

| | | | |
|----|------|-----|---|
| 25 | 400 | UND | Cadeado médio nº 35 |
| 26 | 400 | UND | Cadeado pequeno nº 20 |
| 27 | 1200 | UND | Caderno de protocolo capa dura laminada plastificada 100 fls. |
| 28 | 1200 | UND | Caderno de protocolo capa dura laminada plastificada 50 fls. |
| 29 | 5600 | UND | Caixa para arquivo de documento em polipropileno (arquivo morto), nas cores verde, azul, amarelo, vermelho |
| 30 | 2400 | UND | Calculadora eletrônica c/ 10 dígitos à bateria. Com garantia |
| 31 | 2400 | CX | Caneta Esferográfica, material plástico cristal, ponta de latão, esfera de tungstênio, tipo escrita, média, cor da tinta azul, corpo sextavado, tampa ventilada 1ª linha, traço uniforme, sem borrões ou falhas, cx 50/1 |
| 32 | 2400 | CX | Caneta Esferográfica, material plástico cristal, ponta de latão, esfera de tungstênio, tipo escrita, média, cor da tinta preta, corpo sextavado, tampa ventilada 1ª linha, traço uniforme, sem borrões ou falhas, cx 50/1 |
| 33 | 800 | CX | Caneta Esferográfica, material plástico cristal, ponta de latão, esfera de tungstênio, tipo escrita, média, cor da tinta vermelha, corpo sextavado, tampa ventilada 1ª linha, traço uniforme, sem borrões ou falhas, Cx 50/1/ |
| 34 | 1200 | UND | Caneta fixa, tubo externo em metal, com corrente de metal, para fixação em mesa, com reposição de refil |
| 35 | 2000 | cx | Caneta marca texto fluorescente, a base de água, não tóxico secagem rápida com ponta chanfrada na cor amarela (cx com 12 und) |
| 36 | 2000 | CX | Caneta marca texto fluorescente, a base de água, não tóxico secagem rápida com ponta chanfrada na cor rosa (cx com 12 und) |
| 37 | 2000 | CX | Caneta marca texto fluorescente, a base de água, não tóxico secagem rápida com ponta chanfrada na cor verde (cx com 12 und) |
| 38 | 4000 | UND | Capa plástica p/ encadernação na cor transparente, for A-4 |
| 39 | 2000 | UND | Capa plástica p/ encadernação, na cor azul, for A-4 |
| 40 | 800 | UND | Capa plástica p/ encadernação, na cor azul, for OF2 |

MINUTA DE EDITAL

| | | | |
|----|------|-----|--|
| 41 | 2000 | UND | Capa plástica p/ encadernação, na cor preta, for A-4 |
| 42 | 800 | UND | Capa plástica p/ encadernação, na cor preta, for OF2 |
| 43 | 1600 | UND | Capa plástica p/ encadernação, na cor transparente, for OF2 |
| 44 | 2400 | UND | Cartolina cores variadas, gramatura 180g |
| 45 | 5600 | UND | Cd-R virgem, gravável, capacidade de no mínimo 700 m/80 min. compatível com velocidade da gravação de mínimo 24x e superfície "printable", acondicionado em capa de acrílico |
| 46 | 5600 | UND | Cd-RW virgem, regravável 700 MB, acondicionado em capa de acrílico |
| 47 | 2400 | CX | Clipes em aço niquelado nº 04, cx com 100x1 UND |
| 48 | 3200 | CX | Clipes em aço niquelado nº 1, cx com 100 UND |
| 49 | 2400 | CX | Clipes em aço niquelado nº 2, cx com 100 UND |
| 50 | 3200 | CX | Clipes em aço niquelado nº 2/0, cx com 100 UND |
| 51 | 2000 | CX | Clipes em aço niquelado nº 3, cx com 100 UND |
| 52 | 3200 | CX | Clipes em aço niquelado nº 3/0, cx com 50x1 UND |
| 53 | 3200 | CX | Clipes em aço niquelado nº 4/0, cx com 50 UND |
| 54 | 2400 | CX | Clipes em aço niquelado nº 6/0, cx com 50x1 UND |
| 55 | 2400 | CX | Clipes em aço niquelado nº 8/0, cx com 25x1 UND |
| 56 | 1152 | UND | Cola adesiva instantânea extra forte c/ tampa rosqueavel 5g. – composição: éster de cianoacrilico. obs.: condicionada em bisnaga totalmente de látex p/ fácil manuseio |
| 57 | 6400 | UND | Cola branca, não tóxica, base em pva, 90g |
| 58 | 2400 | UND | Cola colorida com 23 g cada |
| 59 | 6400 | UND | Cola em bastão 10g |
| 60 | 2400 | TB | Cola glitter 23gr: nas cores vermelha azul, verde, prata e dourada |
| 61 | 800 | UND | Cola para isopor 80g |
| 62 | 800 | CX | Colchete nº 08, cx com 72 Unidades, em aço resistente |

MINUTA DE EDITAL

| | | | |
|----|-------|-----|---|
| 63 | 800 | CX | Colchete nº 09, cx com 72 Unidades, em aço resistente |
| 64 | 800 | CX | Colchete nº 10, cx com 72 Unidades, em aço resistente |
| 65 | 800 | CX | Colchete nº 12, cx com 72 Unidades, em aço resistente |
| 66 | 4000 | CX | Corretivo líquido, à base de água secagem rápida não toxico 18ml (caixa 12x1) alta densidade, 1ª qualidade |
| 67 | 8000 | UND | DVD-R 4.7 Gb, gravável, acondicionado em capa de acrílico |
| 68 | 4000 | UND | DVD-RW, regravável, com capacidade para 4.7 Gb e velocidade de gravação de, no mínimo 16x, acondicionado em capa de acrílico. |
| 69 | 2000 | PCT | Elástico amarelo nº 18, pct. com 100g (para dinheiro) |
| 70 | 80000 | UND | Envelope Convite 16x11, 5 cm, na cor verde bandeira |
| 71 | 80000 | UND | Envelope Convite 16x23 cm, na cor verde bandeira |
| 72 | 64000 | UND | Envelope Ofício 11,4x 22,9 cm na cor branca |
| 73 | 64000 | UND | Envelope saco branco 16x24cm |
| 74 | 2400 | UND | Envelope p/ CD, cor verde |
| 75 | 80000 | UND | Envelope saco branco 22x32 |
| 76 | 80000 | UND | Envelope saco branco 31x41/ |
| 77 | 1200 | UND | Espiral p/ encadernação 12 mm (70 fls) |
| 78 | 1200 | UND | Espiral p/ encadernação 14mm |
| 79 | 1200 | UND | Espiral p/ encadernação 17 mm (200 fls) |
| 80 | 1200 | UND | Espiral p/ encadernação 20 mm |
| 81 | 1200 | UND | Espiral p/ encadernação 29mm |
| 82 | 1200 | UND | Espiral p/ encadernação 40mm |
| 83 | 1200 | UND | Espiral p/ encadernação 50mm/ BKS |
| 84 | 1200 | UND | Espiral p/ encadernação 7mm |
| 85 | 1200 | UND | Espiral p/ encadernação 9mm (50 fls) |

MINUTA DE EDITAL

| | | | |
|-----|------|-----|---|
| 86 | 480 | CX | Estilete em plástico, lâmina larga em aço inox, 18 mm, c/ trava, (cx c/ 12 und) |
| 87 | 800 | Cx | Etiqueta (10x1) Cx 25 fls. A-4 |
| 88 | 800 | Cx | Etiqueta (14x1) Cx 25 fls A-4 |
| 89 | 800 | Cx | Etiqueta (1x1) Cx 25 fls. A-4 |
| 90 | 480 | Cx | Etiqueta (6x1) Cx 25 fls. A-4 |
| 91 | 400 | Cx | Etiqueta (16x1) Cx 25 fls. A-4 |
| 92 | 800 | Cx | Etiqueta (20x1) Cx 25 fls A-4 |
| 93 | 800 | Cx | Etiqueta (2x1) Cx 25 fls. A-4 |
| 94 | 640 | Cx | Etiqueta (30x1) Cx 25 fls A-4 |
| 95 | 800 | Cx | Etiqueta (4x1) Cx 25 fls. A-4 |
| 96 | 240 | Cx | Etiqueta (80x1) Cx 25 fls. A-4 |
| 97 | 240 | Cx | Etiquetas p/ CD 25x1 |
| 98 | 4800 | UND | Extrator de grampos em metal com tratamento anti-corrosivo, med. Aprox. 15 cm |
| 99 | 1600 | UND | Fita adesiva dupla face 18 mm x30 m |
| 100 | 2400 | UND | Fita adesiva transparente 12 mm, 40 m |
| 101 | 1600 | UND | Fita crepe 18x30mt |
| 102 | 1600 | UND | Fita dupla face 10m x10 |
| 103 | 2000 | UND | Fita larga durex 45mx45 cm |
| 104 | 7200 | UND | Fita para empacotamento adesiva transparente 45 mm x 50mt. 3M, 1ª qualidade |
| 105 | 2000 | UND | Fitilho c/50metros nas cores vermelho, amarelo, azul e verde |
| 106 | 2000 | UND | Folha EVA corações violeta metalizado tamanho 40x60cm. 2mm de espessura |
| 107 | 2000 | UND | Folha EVA exército tamanho 40x60cm. 2mm de espessura |
| 108 | 2000 | UND | Folha EVA floco de neve azul tamanho 40x60cm. 2mm de |

MINUTA DE EDITAL

| | | | |
|-----|------|-----|---|
| | | | espessura |
| 109 | 2000 | UND | Folha EVA floco de neve vermelho tamanho 40x60cm. 2mm de espessura |
| 110 | 2000 | UND | Folha EVA letras verde água tamanho 40x60cm. 2mm de espessura |
| 111 | 2400 | UND | Folhas em E.V.A. 40x60cm 2mm de espessura nas cores: vermelha, azul, verde, amarela, preta, branca |
| 112 | 2400 | CX | Giz de cera colorido, caixa 12x1 |
| 113 | 360 | UND | Grampeador, p/ papéis tam. grande, de mesa, semi-industrial, cap. 200 fls, de boa qualidade. Com garantia do produto |
| 114 | 4800 | UND | Grampeador, p/ papéis, cap. 30 fls, p/ grampos 24/6 e 26/6, de boa qualidade. Com garantia do produto |
| 115 | 8000 | UND | Grampo p/ grampeador 26/6 mm, cx. c/ 5.000 und., galvanizado |
| 116 | 2000 | CX | Grampo trilho de plástico estendido pasta suspensa (pct. (50x1) |
| 117 | 2000 | Cx | Grampo trilho p/ pastas 80 mm, 50x1 (metal) |
| 118 | 1440 | Cx | Lápis de Cor caixa 12X1 de boa qualidade (tam. grande) |
| 119 | 800 | Cx | Lápis preto nº 2, de madeira, de boa qualidade, com 144x1 |
| 120 | 1600 | UND | Livro ata capa dura plastificada, 100 fls/ S |
| 121 | 680 | UND | Mapa do Estado do Tocantins com suas localizações; cidades, rios, ribeirões, longitudes e latitudes. Distância entre a capital e as demais localidades. TAM. Aprox. 1,50x0,50 cm |
| 122 | 4000 | UND | Marcador de página transparente com adesivo 42x12, nas cores verde neon, rosa, amarelo e roxo |
| 123 | 1600 | CX | Massa p/modelar 180g c/12 cores base cera |
| 124 | 320 | Cx | Mini clips dourado 100x1 |
| 125 | 1200 | UND | Organizador de gavetas ou mesas com 6 peças material acrílico na cor preta com 3 nichos quadrados pequenos de 7,5x7,5cm– 1 nicho retangular de 7,5x15 cm 1 nicho retangular de 7,5x23cm 1 nicho quadrado de 15 x 15 cm |
| 126 | 640 | PCT | Palito de picolé 100x1 |

MINUTA DE EDITAL

| | | | |
|-----|------|-----|--|
| 127 | 480 | CX | Papel "casca de ovo" na cor bege, 180 g/m2, (pct c/ 50 fls) |
| 128 | 800 | Cx | Papel "casca de ovo" na cor branco 180 g/m2, (pct c/ 50 fls) |
| 129 | 480 | Cx | Papel "casca de ovo" na cor verde 180 g/m2, (pct c/ 50 fls) |
| 130 | 1200 | RS | Papel A3 500x1-297 mm x 420 mm 75g/m2 |
| 131 | 2400 | UND | Papel camurça nas cores: verde, azul, vermelho, preta, branca, amarela |
| 132 | 80 | UND | Papel carbono filme azul, com 100x1 |
| 133 | 80 | Cx | Papel carbono filme preto, com 100x1 |
| 134 | 2000 | PCT | Papel cartão nas cores vermelho, verde, amarelo e rosa (10 fls) |
| 135 | 1600 | UND | Papel celofane transparente nas cores branco, amarelo, vermelho e verde |
| 136 | 400 | CX | Papel couché liso, na cor bege 180 g/m2 (pct c/ 50 fls) |
| 137 | 1200 | Cx | Papel couché liso, na cor branco 180 g/m2 (pct c/ 50 fls) |
| 138 | 400 | Cx | Papel couché liso, na cor verde 180 g/m2 (pct c/ 50 fls) |
| 139 | 1600 | UND | Papel dupla face nas cores vermelho, amarelo e azul |
| 140 | 800 | CX | Papel formato A-4 linho, nas cores branco, bege, verde 180 g/m2 (cx c/ 50 fls) |
| 141 | 400 | Cx | Papel fotografia (50 fls), branco, 180 g/m2 |
| 142 | 1200 | FLS | Papel laminado (cores diversas) |
| 143 | 6400 | UND | Papel pardo/ REIPEL |
| 144 | 1600 | FLS | Papel seda 48/60 cm nas cores vermelho, azul, rosa, amarelo, laranja e verde |
| 145 | 800 | CX | Papel vergé, nas cores branco, bege, verde 180 g/m2, (pct c/50 fls) |
| 146 | 8000 | UND | Pasta A/Z estreita plastificada |
| 147 | 8000 | UND | Pasta A/Z larga plastificada |
| 148 | 800 | UND | Pasta catálogo, em plástico, c/ 50 fls (ofício 02) |
| 149 | 5600 | UND | Pasta com aba elástica 20 mm transparente |

MINUTA DE EDITAL

| | | | |
|-----|-------|-----|--|
| 150 | 5600 | UND | Pasta com aba elástica em polietileno 40mm, plástico transparente |
| 151 | 8000 | UND | Pasta de papelão reforçado, com grampo trilho, sem abas e semelástico, cor verde, plastificada |
| 152 | 5600 | UND | Pasta elástica com abas em papelão reforçado, plastificada. Cor verde |
| 153 | 16000 | UND | Pasta L em plástico transparente tam. A-4 |
| 154 | 12000 | UND | Pasta L em plástico transparente tam. ofício 02 |
| 155 | 1200 | UND | Pasta sanfonada com aba elástica, em plástico transparente, c/ 12 divisórias, tamanho ofício 02 |
| 156 | 1200 | UND | Pasta sanfonada com aba elástica, em plástico transparente, c/31 divisórias, tamanho ofício 02 |
| 157 | 12000 | UND | Pasta simples, com aba elástica em plástico transparente tamanho ofício 2 |
| 158 | 40000 | UND | Pasta suspensa marmorizada plastificada completa (c/ etiqueta e grampo), cor verde. |
| 159 | 1200 | UND | Pasta tipo canaleta A/4 – Transparente |
| 160 | 2400 | Und | Pen drive 16 GB |
| 161 | 1200 | Und | Pen drive 32 GB |
| 162 | 640 | CX | Percevejo 50x1 |
| 163 | 2000 | UND | Perfurador p/ papéis de mesa, 2 furos de 7 mm de diâmetro, cap. 35 fls., em aço de alta qualidade, guia ajustável p/ posicionamento do papel, reservatório c/ bandeja removível, cor chumbo |
| 164 | 6800 | PAR | Pilha alcalina AA cartela com 02 Unidades. Dentro das normas ABNT. 1ª qualidade |
| 165 | 6800 | Par | Pilha alcalina AAA cartela com 02 Unidades. Dentro das normas ABNT. 1ª qualidade |
| 166 | 1200 | Par | Pilha recarregável AA no mínimo 2600 mah 1,2 v Níquel hidreto metálico Alta Capacidade Suporta + ou - 1000 Recargas Não Vicia (par) longa duração, produto original. Dentro das normas ABNT.1ª qualidade |
| 167 | 480 | CX | Pincel atômico, na cor azul, ponta grossa (cx. c/ 12x1) |

MINUTA DE EDITAL

| | | | |
|-----|------|-----|---|
| 168 | 480 | Cx | Pincel atômico, na cor preta, ponta grossa (cx. c/ 12x1) |
| 169 | 480 | Cx | Pincel atômico, na cor vermelha, ponta grossa (cx. c/ 12x1) |
| 170 | 640 | UND | Pincel de tinta guache com ponta arredondada nº 04 |
| 171 | 640 | UND | Pincel de tinta guache com ponta arredondada nº 10 |
| 172 | 640 | UND | Pincel de tinta guache com ponta arredondada nº 18 |
| 173 | 2400 | UND | Pincel marcador de CD, cor azul |
| 174 | 2400 | UND | Pincel marcador de CD, cor preto |
| 175 | 2400 | UND | Pincel marcador de CD, cor vermelha |
| 176 | 960 | UND | Pincel p/ quadro branco (cor azul) |
| 177 | 960 | UND | Pincel p/ quadro branco (cor preta) |
| 178 | 960 | UND | Pincel p/ quadro branco (cor vermelha) |
| 179 | 640 | UND | Pincel para pintura nº 12 achatado |
| 180 | 480 | UND | Pistola de cola quente grande 40 w |
| 181 | 2000 | UND | Placa de isopor 15 mm |
| 182 | 2000 | UND | Placa de isopor 25 mm |
| 183 | 2000 | UND | Placa de isopor 30 mm |
| 184 | 400 | UND | Porta CD (estojo p/ 40 lugares) |
| 185 | 4000 | UND | Porta-caneta em acrílico (c/ 3 divisórias) |
| 186 | 2000 | UND | Prancheta em acrílico, tamanho ofício, med. 35cmx23,5cm |
| 187 | 800 | UND | Refil para caneta fixa, na cor azul |
| 188 | 4000 | UND | Régua plástica incolor, graduada em cm e subdividida em mm, tamanho 30 cm |
| 189 | 1440 | PCT | Selo p/ envelope (etiqueta redonda), cores prata, dourado. |
| 190 | 880 | UND | Tela de pintura 30x40 cm/ SOUZA |
| 191 | 2400 | UND | Tesoura multiuso Office 19 cm, em aço, cabo anatômico em |

MINUTA DE EDITAL

| | | | |
|-----|------|-----|--|
| | | | polipropileno |
| 192 | 1200 | UND | Tesoura sem ponta 13 cm |
| 193 | 1600 | UND | Tinta Guache-pote de 500g nas cores branca, vermelha verde, amarela e azul |
| 194 | 1200 | UND | Tinta p/ carimbo automático cor azul (obs.: a base de água) |
| 195 | 1200 | UND | Tinta p/ carimbo automático cor preta (obs.: a base de água) |
| 196 | 640 | UND | Tinta Pintakara conjunto c/06 cores glitter |
| 197 | 320 | UND | TNT/ nas cores vermelho, amarelo, azul e verde (rolo c/ 1 40X50 metros) |
| 198 | 3200 | UND | Umedecedor de dedos, composto por creme com propriedades anti-séptica e anti-alérgica, com aprox. 12 g |

1. Os produtos propostos pelo licitante deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade e desempenho, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/1993.

4. FORMA DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei nº. 8.666/93 os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicado à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos;

3. O recebimento será confiado a Comissão designada, oportunamente, pela Secretária da Educação, Juventude e Esportes;

MINUTA DE EDITAL

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela garantia da qualidade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, bem como responsabilidade administrativa cabível, **nos termos do Art. 73 §2º da Lei nº. 8.666/93;**

5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, produtos fornecidos em desacordo com este Termo de Referência.

5. GARANTIA DO OBJETO

1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo o material entregue e substituir, em até 30 (trinta) dias após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

6. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

1. As quantidades solicitadas deverão ser entregues pela Contratada, no Almoxarifado Central da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, situado na QD. 208 Norte, em horário comercial, no endereço: Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas;

2. A carga e a descarga serão por conta da contratada, sem ônus de frete para a Secretaria da Educação.

3. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

4. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a solicitação de Fornecimento feita pela SEDUC-TO.

5. Os materiais serão recebidos e conferidos pelos técnicos da Assessoria de Comunicação juntamente com o fiscal do contrato.

6. Os produtos/materiais deverão ser entregues bem acondicionados de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7. Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:

MINUTA DE EDITAL

b.1) Atender prontamente às solicitações da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade desta Secretaria da Educação, Juventude e Esportes;

b.2) Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

b.3) Substituir qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;

c) A Empresa vencedora será convocada a comparecer na sede da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins para assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.

1.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito;

1.3. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

1.4. Apresentar junto com a entrega da Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente na forma da Lei e [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas](#);

1.5. Certidão negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Responsabilizar-se pela elaboração do contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação pertinente;

2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

2.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato do registro de preços deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

2.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

2.5. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor dos produtos através de Ordem Bancária;

MINUTA DE EDITAL

- 2.6. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
- 2.7. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93;
- 2.8. A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
- 2.9. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Diretoria de Compras da SEDUC-TO;
2. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;
3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;
4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.
5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;
6. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega;
7. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita SEDUC-TO.
8. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal atestada em conformidade do fornecimento dos produtos pelo setor competente da Contratante e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal e trabalhista.

MINUTA DE EDITAL

9. VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.
3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
7. A Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
8. Após a autorização pela Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

MINUTA DE EDITAL

1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

11. DA FISCALIZAÇÃO

1. O fiscal/gestor do Contrato ou instrumento equivalente será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

2. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a entrega dos materiais;

3. A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na entrega dos materiais.

12. SETOR(ES) SOLICITANTE(S)

Palmas/TO, de outubro de 2017.

MÁRIO FÉLIX FEITOSA PRADO

Diretor de Administração

MORGANA NUNES TAVARES GOMES

Superintendente de Administração
Infraestrutura e Finanças

Autorizo, observadas as normas legais.

Data: / /2017

**Secretária da Educação, Juventude e
Esportes**

MINUTA DE EDITAL

**ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2018
PROCESSO: 2017.27000.018438
VALIDADE 12 MESES**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____ residente e domiciliado (a) nesta Capital.

Resolve:

Contratar empresa especializada, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade de Pregão Presencial de nº 000/2018, proveniente da sessão, em sua sessão realizada 00/00/2018, às **00:00 Horas**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades da Sede, Anexos, Almoxarifado Central e Programas Educacionais da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do **Pregão Presencial 000/2018, em epígrafe**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

| ITEM | QTD | UNID | DISCRIMINAÇÃO | | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----|------|---------------|--|----------------|-------------|
| | | | | | | |

MINUTA DE EDITAL

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ XX,XX

VALOR TOTAL GLOBAL DA ATA: R\$ XX,XX

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do DECRETO ESTADUAL Nº 5.344, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As quantidades solicitadas deverão ser entregue pela Contratada, no Almojarifado Central da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, situado na QD. 208 Norte, em horário comercial, no endereço: Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas;

4.2. A carga e a descarga serão por conta da contratada, sem ônus de frete para a Secretaria da Educação.

4.3. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a solicitação de Fornecimento feita pela SEDUC-TO.

4.5. Os materiais serão recebidos e conferidos pelos técnicos da Assessoria de Comunicação juntamente com o fiscal do contrato.

4.6. Os produtos/materiais deverão ser entregues bem acondicionados de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.7. Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o faturamento do primeiro mês de prestação do serviço e assim sucessivamente, observada a manutenção das circunstâncias iniciais de contratação — condições técnicas e de habilitação jurídica (consulta on-line do SICAF) — e mediante apresentação por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos:

5.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

MINUTA DE EDITAL

prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1 O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

6.2 O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

6.3 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.4 O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

6.5 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e tal suspensão estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

MINUTA DE EDITAL

7.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.2 A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio PRESENCIAL, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

8.4 Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 5.344/15.

10. DO FORO

MINUTA DE EDITAL

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

11. DAS ASSINATURAS

11.1 Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo discriminadas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o **Pregoeiro** e a SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

Palmas - TO, xx de xxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro

Empresas:

MINUTA DE EDITAL

**ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES E A EMPRESA....., REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CÓPIAS/IMPRESSÕES REPROGRÁFICAS.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da, inscrita no CNPJ, sob nº, representada por seu Secretário,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Douta PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e o Decreto Estadual nº 5.344/15, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço, na modalidade de Pregão Presencial, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades da Sede, Anexos, Almoxarifado Central e Programas Educacionais da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE: PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

I - As quantidades solicitadas deverão ser entregue pela Contratada, no Almoxarifado Central da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, situado na QD. 208 Norte, em horário comercial, no endereço: Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas.

II - A carga e a descarga serão por conta da contratada, sem ônus de frete para a Secretaria da Educação.

MINUTA DE EDITAL

III - Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

IV - A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a solicitação de Fornecimento feita pela SEDUC-TO.

V - Os materiais serão recebidos e conferidos pelos técnicos da Assessoria de Comunicação juntamente com o fiscal do contrato.

VI - Os produtos/materiais deverão ser entregues bem acondicionados de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

VII - Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência adstrito aos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E PAGAMENTO CONTRATUAL.

I - O valor total deste contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxx)

II - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o faturamento do primeiro mês de prestação do serviço e assim sucessivamente, observada a manutenção das circunstâncias iniciais de contratação — condições técnicas e de habilitação jurídica (consulta on-line do SICAF) — e mediante apresentação por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) As Notas Fiscais deverão ser entregues na Coordenadoria de Suprimentos, Serviços Gerais e Transportes, após conferência do Fiscal do Contrato;
- b) Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega, ou seja, de modo parcelado;
- c) O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;
- d) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pelo Gestor de Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidades fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;
- e) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho;
- f) A CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta;

MINUTA DE EDITAL

g) Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, CNPJ Nº 25.053.083/0001-08, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência para receber o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- §1º Será permitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme redação dada pela IN. nº 02/2008, alterada pela IN. nº 03 de 16 de outubro de 2009, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 10.192/2001, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços de Disponibilidade Interna – IGP DI, publicado pela Fundação Getulio Vargas, ocorrida no período, ou outro indicador que o venha substituir.
- §2º Caberá ao contratado efetuar os preços dos serviços e submetê-los a aprovação do Contratante.
- §3º O reajuste será precedido de solicitação do Contratado, acompanhado de demonstração analítica de alteração dos custos, por meio da apresentação dos cálculos para apreciação e conferência do Contratante, devendo o Contratado requerer o reajuste antes da prorrogação, evitando assim a preclusão do seu direito de reajustamento.
- §4º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, se comprovada repercussão nos preços contratados, estes serão revisados mediante Termo Aditivo, para mais ou para menos, conforme o caso.
- §5º Caberá ao Contratado efetuar os cálculos relativos a repactuação e submetê-los à aprovação do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa resultante deste Contrato correrá à conta da Classificação Orçamentária:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | NATUREZA DE DESPEZA | FONTE DETALHADA |
|----------------------------|---------------------|-----------------|
| 27010.12.122.1100.2209 | 3.3.90.39 | 0214/0235/0238 |
| 27010.12.128.1156.2065 | 3.3.90.39 | 0214/0235/0238 |
| 27010.12.366.1156.2048 | 3.3.90.39 | 0214/0235/0238 |
| 27010.12.368.1156.1016 | 3.3.90.39 | 0214/0235/0238 |
| 27010.12.368.1156.2062 | 3.3.90.39 | 0214/0235/0238 |
| 27010.12.368.1156.2064 | 3.3.90.39 | 0214/0235/0238 |
| 27010.04.128.1156.1123 | 3.3.90.39 | 0214/0235/0238 |

MINUTA DE EDITAL

| | | |
|-------------------------|-----------|----------------|
| 27010.12.368.1156.2157 | 3.3.90.39 | 0214/0235/0238 |
| 27010.12.363.1157.2325 | 3.3.90.39 | 0211 |
| 27010.12.363.1157.1113 | 3.3.90.39 | 0211 |
| 27010.12.363.1157.2338 | 3.3.90.39 | 0211 |
| 27.010.04.122.1163.2137 | 3.3.90.39 | 0211 |

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

MINUTA DE EDITAL

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, acima, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida nesta cláusula é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

§ 2º A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;

b) dissolução de Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades;

a) Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93;

b) Responsabilizar-se pela lavratura da Ata de Registro de Preços, com base nas disposições do Decreto Estadual nº 4.846/2013 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e do respectivo Contrato com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente;

MINUTA DE EDITAL

- c) Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, e/ou ordem de serviço) a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
- e) Processar e liquidar a fatura correspondente ao serviço prestado, através de Ordem Bancária, desde que apresentada a comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 30 (trinta) dias após a confirmação da execução dos serviços pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato;
- f) Exigir a execução de tarefas de acordo com as condições preestabelecidas;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- h) Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) A empresa CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Instrumento de Contrato a ser firmado;
- b) Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;
- c) Atender prontamente as solicitações da Secretaria da Educação, na prestação dos serviços nas quantidades e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, inclusive com a disponibilidade de equipamentos reprográficos, de acordo com a necessidade, a partir da Requisição da Diretoria de Compras;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e consequentes Contratos;
- f) Comunicar à fiscalização da SEDUC-TO, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua perfeita execução;
- g) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à SEDUC-TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando dá execução do serviço;
- j) Comunicar à fiscalização da SEDUC-TO, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua perfeita execução;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- l) Designar preposto para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE;
- m) Fornecer o objeto do Contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade;

MINUTA DE EDITAL

- n) Entregar o material acondicionado adequadamente em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de Nota Fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEDUC-TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda PÚBLICA, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, de de 20XX

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

2